

EDITAL N.º 041/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 018/2019 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 04/11/2019 **resolve tornar pública:**

A abertura das inscrições para eleição das vagas remanescentes de Membros do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1 Para o **Conselho de Campus** serão eleitos:

- a) Docente: 01 (um), para o Curso de Pedagogia;
- b) Discentes: 02 (dois).

1.3 Os números de agentes universitários e de discentes, para o Conselho de Campus, estão definidos com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de *Campus* deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Entrega e Expedição de Documentos (prédio do Campus) de 06 a 12 de novembro de 2019, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Centro de Áreas;

2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições de representante de Centro de Área e Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de *Campus* poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS

4.1 Os Membros do Conselho de *Campus* de que trata este edital serão eleitos para um mandato complementar, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I - Inscrição dos candidatos: 06 de novembro a 12 de novembro de 2019
- II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 13 de novembro de 2019
- III - Prazo Recursal: 14 e 18 de novembro de 2019
- IV - Prazo para julgamento de recurso: 19 e 20 de novembro de 2019
- V - Homologação das inscrições dos candidatos: 21 de novembro de 2019
- VI - Período de campanha/propaganda: 21 de novembro a 5 de dezembro de 2019
- VII - Eleição: das 8h às 21h30min no dia 6 de dezembro de 2019
- VIII - Apuração: 6 de dezembro de 2019 a partir das 21h30min.
- IX - Proclamação do resultado, mediante edital: 9 de dezembro de 2019
- X - Prazo recursal: 10 de dezembro de 2019
- XI - Homologação do resultado final: 11 de dezembro de 2019

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de *Campus*, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docente do Curso de Pedagogia, efetivos e em regime de contrato temporário, em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus*;
- II- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) do *Campus*;
- IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Setor de Entrega e Expedição de Documentos (prédio do Campus), sua opção de voto, até o dia 25 de novembro de 2019.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com cores distintas para as categorias docentes e discentes.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética

do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de *Campus*.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no *site* oficial da Unespar/*Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Joacir Navarro Borges
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Portaria 018/2019

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria 1010/2019

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I – EDITAL N.º 041/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Nome do candidato:		
Nome do Conselho ao qual concorre:		
Vaga a que concorre: () Representante de Centro de Área () Representante de Conselho de Campus		
RG:	CPF:	
Grau de instrução/Titulação:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
E-mail:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

ANEXO I – EDITAL N.º 041/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente agente universitário, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concursado (a))	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docentes)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
d)	está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, de novembro de 2019.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá

ANEXO I – EDITAL N.º 041/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,.....RG nº
....., CPF nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 006/2014-
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de Campus e
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a
() Representante de Conselho de Campus na categoria de.....
do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, de novembro de 2019.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná